

RESOLUÇÃO CONSEPE 4/2007

ALTERA O REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DO CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 11 de abril de 2007, constante do Parecer CONSEPE 4/2007 - Processo 4/2007, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Educação Física, modalidade licenciatura, do câmpus de Bragança Paulista da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução CONSEPE 6/2005 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 11 de abril de 2007.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 4/2007

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA**

DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 1º O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade de o aluno do curso de Educação Física realizar uma Monografia de Conclusão de Curso – TCC, que é parte integrante das disciplinas Orientação de Monografia I e Orientação de Monografia II, desde que matriculado a partir do 6º semestre do curso.

Artigo 2º A Monografia de Conclusão de Curso é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional dos alunos e consiste no desenvolvimento de um trabalho monográfico ou de pesquisa sobre tema relacionado aos eixos norteadores do curso.

Parágrafo único. A Monografia de Conclusão de Curso a ser apresentada pelo aluno deverá ser formatada com base nas normas estabelecidas no manual “Orientações para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Monografias”, organizado por professores da USF, ou na ABNT, na sua versão mais atualizada.

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º A Monografia de Conclusão de Curso tem por objetivo habilitar o aluno a utilizar metodologia científica adequada à elaboração de trabalho monográfico ou de pesquisa, com temática pertinente ao conjunto de conhecimentos construído durante o curso, contribuindo para fortalecer o perfil do profissional em Educação Física que a Universidade se propõe a formar, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da capacidade de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e na prática pedagógica, entre outras competências e habilidades.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 4/2007

DA ORIENTAÇÃO

Artigo 4º Cabe à Coordenação do curso de Educação Física definir os docentes que orientarão os alunos, conforme relação a ser publicada no início de cada semestre em que for oferecida a disciplina **Orientação de Monografia I**, com menção das respectivas áreas temáticas, previamente definidas pelos orientadores.

Parágrafo único. Os docentes designados pela Coordenação serão denominados orientadores.

Artigo 5º A formação dos grupos de orientação ocorrerá em relação às áreas temáticas previamente definidas pelos orientadores.

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 6º Os trabalhos serão elaborados e apresentados pelos alunos individualmente ou em dupla.

Artigo 7º A entrega e a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso serão **obrigatórias**.

§ 1º A defesa pública poderá ser na forma de painel ou tema livre, sendo a escolha feita pelo aluno matriculado na disciplina Orientação de Monografia II.

§ 2º Para fazer a defesa pública, o aluno deverá atender ao disposto no artigo 8º deste regulamento.

§ 3º A organização das bancas examinadoras caberá ao grupo de orientadores e à Coordenação do curso.

DA ENTREGA

Artigo 8º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue, mediante protocolo, em **três vias** encadernadas em espiral, na data, local e horário definidos em portaria expedida pela Coordenação do Curso.

Artigo 9º Os alunos cujos trabalhos obtiverem nota final igual ou superior a 9,0 (nove) deverão encaminhar à coordenação do curso uma cópia em versão digital, apresentando as devidas correções indicadas na avaliação.



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 4/2007

DA AVALIAÇÃO

Artigo 10º Cada trabalho será avaliado por três professores, sendo, pelo menos, dois deles do curso de Educação Física da Universidade São Francisco, e um externo, definido pelo coordenador do curso e pelo orientador.

Parágrafo único. A formação da banca será de responsabilidade do orientador.

Artigo 11. A nota final do TCC será obtida pela média aritmética das notas dos três professores.

Parágrafo único. A nota de cada um destes será dada pela média aritmética da nota do trabalho entregue e da apresentação.

Artigo 12. A nota final mínima de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso é 7 (sete).

§ 1º Não haverá revisão de nota do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O aluno que não atingir a média 7 (sete) no Trabalho de Conclusão de Curso estará **reprovado** na disciplina Orientação de Monografia II.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. As eventuais omissões do presente regulamento serão supridas pela Coordenação do curso de Educação Física, sendo ouvidos os professores orientadores e observadas as normas dos Conselhos Superiores da Instituição.